

Exma. Sra. Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Sr. Presidente da Assembleia da República

Dra. Maria José Ribeiro

Encaminho o parecer e apreciação ao **Projeto de Resolução n.º 889/XIII/2.ª (PS)**, que *"Recomenda ao Governo que promova a melhoria da instrução de processos nos Açores para posterior aprovação da DGRM"* do grupo parlamentar do partido Socialista, uma vez auscultada a Direção Regional de Pescas.

Pronunciando-nos sobre o projeto de resolução cujas matérias dizem respeito às competências e atribuições da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, transmito a V. Exa. o seguinte:

Têm sido inúmeras as reclamações dos armadores da RAM relativamente aos atrasos na resposta aos pedidos de alargamento de área de navegação, como também relativamente à apreciação dos pedidos de alteração de dimensões ou de potência. Acresce ainda algumas dificuldades no agendamento das vistorias das embarcações de pesca pelos técnicos da DGRM.

Dito isto e após leitura da petição levada a cabo pelos Deputados da Região Autónoma dos Açores na Assembleia da República, será conveniente ter em conta os seguintes disparidades entre as duas Regiões:

A Região Autónoma dos Açores possui aproximadamente 530 embarcações registadas nos 9 portos, localizados nas 9 ilhas do arquipélago; a Região Autónoma da Madeira possui cerca de 85 embarcações licenciadas, em que apenas 5 estão registadas no porto do Porto Santo.

Dois factos, convém ressaltar tomando sempre em conta o acima destacado, a Região Autónoma dos Açores possui no seu ornamento jurídico o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, que tem por objeto a regulamentação do exercício da pesca e da atividade marítima na pesca, através da definição de medidas adequadas às especificidades do território marítimo dos Açores. Acresce que a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia do seu leque de competências fazem parte as pescas e a aquicultura, a exploração oceanográfica, o licenciamento de usos do mar e dos seus fundos, as orlas costeiras e a cooperação com a Polícia Marítima.

Assim pelo acima descrito, no que diz respeito à dimensão da frota de pesca e dispersão pelo Arquipélago, juntamente com as competências da atual Secretaria do Mar, será de mais fácil exequibilidade a delegação de competências da DGRM para as estruturas tuteladas pelo Governo Regional do Açores.

É importante lembrar que nas duas regiões, algumas destas competências, nomeadamente para embarcações de menor dimensões, são levadas a cabo pelas Capitánias. Deverá ser sempre perscrutado, a capacidade de se transferir mais competências para as Capitánias, dado que estas possuem já nos seus quadros os recursos humanos com competências para emitir os pareceres necessários e já desempenham algumas destas funções.

Esta última hipótese, aqui abordada poderá fazer mais sentido para a Região Autónoma da Madeira, tendo em conta que a Capitania do porto do Funchal concentra 95% da frota de pesca. Esta poderá ser uma estratégia a ter em conta, com custos muito menores e provavelmente de mais rápida aplicação. Terá obviamente que ser avaliado com as entidades que tutelam as Capitánias e demais autoridades.

Relativamente à fixação permanente de técnicos da DGRM na Região Autónoma da Madeira, será certamente uma boa opção que permitirá uma mais rápida decisão, mas à que dizer que esta solução foi abandonada pelo extinto IPTM, provavelmente por não se justificar ou por questões orçamentais.

Melhores cumprimentos,
Manuel Avelino Figueira Soares

Chefe de Gabinete - Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas
e-mail: gabinete.srap@madeira.gov.pt
Tel.: 291 201 840/41
www.madeira.gov.pt

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas
Av. Arriaga, 21 Edifício Golden, 4º Andar
9000-690 Funchal



Secretaria Regional
de Agricultura e Pescas

